GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de compras CPE

Belo Horizonte, 28 de setembro de 2026.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
20/08/2026	PMMG/CPE	0250457

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIAs
Nome: João Francisco Júnior, 1º Ten PM E-mail: bpmrv.compras@gmail.com Ramal para contato: (31) 2123-1905	Seção de Compras/EM-CPE

SUMÁRIO

1 OBJETO
2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
4 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5 PRAZO DE VIGÊNCIA
6 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO
7 GARANTIA DOS SERVIÇOS
8 VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS
9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR
10 PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 RESPONSABILIDADES
12 REFERÊNCIAS DA DEMANDA E ORDENAÇÃO DE DESPESA

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar, em item único e por preço global, a manutenção corretiva do portão deslizante de entrada do complexo CPE/BPMRv, com fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, equipamentos e insumos necessários aos reparos definidos neste Termo de Referência.

A contratação tem natureza de serviço pontual, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O resultado esperado é o restabelecimento do funcionamento seguro do portão e do controle de acesso ao complexo.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme mensagem do Almoxarifado do CPE de 22 de setembro de 2026, o portão de entrada do complexo

CPE/BPMRv encontra-se inoperante. A situação compromete o controle da entrada e saída de pessoas e veículos e cria vulnerabilidade para a segurança patrimonial e operacional da unidade. A manutenção corretiva é necessária para restabelecer, com brevidade, as condições de uso e segurança.

3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar, no mesmo portão, os serviços abaixo, com as quantidades e condições mínimas indicadas:

Nº	Serviço	Condição de execução e verificação
1	Troca do batente do portão (1 conjunto)	Substituir o batente empenado por componente compatível; conferir alinhamento, fixação e encontro adequado da folha.
2	Solda da cremalheira do motor (1 serviço)	Reparar o ponto quebrado da cremalheira, com solda e acabamento adequados; verificar o engrenamento durante a movimentação.
3	Instalação de pinos guia (2 unidades)	Fornecer e instalar dois pinos guia compatíveis, com fixação e alinhamento que eliminem a oscilação indevida do portão.
4	Correção do trilho (1 serviço)	Desempenar o trilho existente; apenas se tecnicamente inviável, substituir o segmento empenado de aproximadamente 0,50 m, com alinhamento e fixação.

A opção entre desempeno e substituição parcial do trilho deverá ser justificada pela contratada e conferida pela fiscalização antes da substituição. O serviço inclui os ajustes, soldas, fixações, acabamento das áreas reparadas, limpeza e testes necessários ao funcionamento do conjunto, sem fornecimento de itens alheios ao objeto.

4 REQUISITOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Local de execução: Av. Tereza Cristina, nº 3920, bairro Gameleira. Cidade Belo Horizonte-MG. O horário deverá ser alinhado com o fiscal do contrato.

Prazo de execução: 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada. Eventual impedimento deverá ser comunicado imediatamente, por escrito, ao fiscal, com justificativa, cabendo à Administração avaliar providências e eventual alteração formal do prazo.

A contratada deverá conferir as condições do portão antes de iniciar os reparos, combinar com a unidade a interrupção temporária do acesso e manter a área sinalizada e protegida. Deverá empregar pessoal capacitado, ferramentas apropriadas, equipamentos de proteção e materiais novos e compatíveis, observando as medidas de segurança necessárias à soldagem e à movimentação da estrutura.

Todos os custos de deslocamento, mão de obra, materiais, peças especificadas, soldagem, transporte, ferramentas, equipamentos, limpeza e destinação dos resíduos decorrentes dos reparos integram o preço global. Não serão admitidos acréscimos ou serviços diferentes dos previstos sem prévia autorização formal da

Administração.

Caso sejam identificados defeitos não abrangidos neste Termo, a contratada deverá descrevê-los e comunicá-los ao fiscal antes de qualquer intervenção adicional. A constatação não autoriza alteração unilateral do objeto ou do preço.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do ajuste será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou do aceite do instrumento contratual equivalente, período destinado à execução, ao recebimento e às providências administrativas da contratação. O prazo de execução de 05 dias e a responsabilidade por garantia e vícios subsistem conforme as disposições próprias deste Termo e da legislação aplicável.

6 ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

A Administração designará fiscal para acompanhar a execução, registrar ocorrências e verificar a conformidade dos serviços. A contratada deverá permitir a inspeção e prestar os esclarecimentos solicitados.

Concluídos os reparos, a contratada comunicará a finalização ao fiscal e realizará testes de abertura e fechamento em ciclos suficientes para demonstrar o deslocamento regular do portão, sem oscilação anormal, travamento, desalinhamento ou falha no engrenamento da cremalheira. Serão verificados a fixação do batente e dos dois pinos guia, o alinhamento do trilho e a limpeza da área.

O recebimento provisório e o definitivo serão formalizados pelos responsáveis designados, após a verificação técnica e a confirmação da conformidade, nos termos do art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021. Serviço em desacordo será rejeitado, no todo ou em parte, e corrigido pela contratada sem ônus, em prazo fixado pela fiscalização conforme a gravidade da falha.

7 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada responderá pela adequação e qualidade dos serviços executados e dos componentes instalados. A garantia legal independe de termo expresso, observados, no que couber, os arts. 20, 24 e 26 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Para vícios aparentes ou de fácil constatação em serviço durável, o prazo legal de reclamação é de 90 (noventa) dias, contado do término da execução; no caso de vício oculto, a contagem se inicia quando o defeito se tornar evidente, conforme o art. 26, II, §§ 1º e 3º, do Código do Consumidor. Constatada falha imputável à execução, a contratada deverá corrigir ou reexecutar o serviço, incluindo materiais e mão de obra, sem custo adicional e sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8 VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

O valor global preliminar estimado para 1 (um) serviço completo é de R$ 3.965,00 (três mil novecentos e sessenta e cinco reais), conforme orçamento, que contempla os quatro reparos descritos na mensagem de origem e inclui mão de obra e materiais.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção observará o procedimento de contratação definido no processo, mediante julgamento pelo menor preço global para o item único, desde que atendidas integralmente as especificações, o prazo de execução e as condições de habilitação pertinentes à legislação aplicável. O agrupamento dos reparos no mesmo item assegura compatibilidade das intervenções e responsabilização única pelo funcionamento final do portão.

10 PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a apresentação de documento fiscal regular e a liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos no instrumento de contratação e nas normas estaduais aplicáveis. Não haverá pagamento antecipado.

A disponibilidade orçamentária e a classificação da despesa deverão ser demonstradas no processo antes da formalização da contratação e da emissão do empenho.

11 RESPONSABILIDADES

Compete à contratada executar integralmente os reparos no prazo previsto, responder por sua equipe e por danos causados durante a intervenção, corrigir desconformidades e manter a fiscalização informada. Compete à Administração franquear o acesso ao local, indicar o responsável pelo acompanhamento, verificar o resultado e processar o paga

12 Adequação orçamentária

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678/24.

12.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 39 0 73 1

1251 06 181 137 4374 0001 3 3 90 39 0 83 2.

12.4 A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 Fotos

Destravamento Manual
127827846

ANDO DE
CIAMENTO
CIALIZADO

CAMINHOS DE MIN

Belo Horizonte, 21 de agosto 2026.

Responsável

JOÃO FRANCISCO JUNIOR, 1º TEN PM
CHEFE DA SEÇÃO DE COMPRAS/CPE

Aprovação

CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA, MAJ PM
ORDENADOR DE DESPESA DO CPE

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FRANCISCO JUNIOR**, **1º Tenente**, em 07/10/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS MAGNO DE SOUSA VILAÇA**, **Major PM**, em 07/10/2026, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150265958** e o código CRC **4FD05CF2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0023605/2026-81 SEI nº 150265958